

Uma das questões mais debatidas foi a situação dos países altamente endividados e as alternativas para reduzir ou anular a dívida externa desses países.

Pelo seu nível extremamente elevado e pelos problemas que acarreta a nível mundial desde 1982, suscitou a adopção da chamada estratégia reforçada da dívida.

Recorde-se que, apesar do número de países com atrasados ter diminuído de 55 em 1987 para 49 em 1988, o montante acumulado dos atrasados dos países em desenvolvimento sofreu um agravamento, passando de 41 bilhões de dólares em fins de 1987 para 52 bilhões em fins de 1988.

O problema da dívida, especialmente a dos países africanos, vem merecendo uma atenção crescente da comunidade financeira internacional, quer através do simples perdão, quer reduzindo ou atenuando as condições, quer apelando à comunidade bancária para se juntar aos esforços de todos os parceiros da estratégia, quer ainda através da criação e utilização de novos mecanismos do FMI e do Banco Mundial capazes de fornecer novos recursos a esses países.

Com esses propósitos tem havido várias propostas de acção para resolver o problema da dívida.

A França, através do seu Presidente da República, preconiza o perdão da dívida para os países (mais pobres e, em relação aos países de rendimento médio, um aligeiramento sensível das condições de reembolso através dum mecanismo de atribuição especial de DTS que serviria para financiar a criação dum fundo de garantia gerido pelo FMI, e que asseguraria o pagamento de juros de certos créditos comerciais convertidos em obrigações.

O Governo Japonês propõe que os bancos credores sejam autorizados a trocar por obrigações garantidas uma parte dos seus créditos, obrigando-se os países devedores a depositar numa conta fiduciária bloqueada junto do FMI um montante igual ao montante garantido. Defendeu que os problemas que enfrentam os países devedores não são iguais, visto que os esforços de ajustamento consentidos não tiveram os mesmos resultados.

Como contribuição directa o Japão compromete-se com as seguintes acções:

(a) Aumentar os 30 bilhões de dólares concedidos em 1987 para programas de reciclagem de capital sobre três anos para 65 bilhões de dólares sobre um período de 5 anos destinado aos países em desenvolvimento.

(b) Conceder 600 milhões de dólares como ajuda gratuita aos países mais pobres de África nos seus

Consequências
10
pede no embai-
rasa
Japão
20

países mais pobres / PMA
países de rendimento médio:
Obrigações alcança e cone-
quências por os países de rendimento médio e economia mundial.

Como conseguiu-los

esforços de ajustamento estrutural para o período de 1990/1992.

c) Apoiar as instituições financeiras internacionais com contribuições voluntárias para promover assistência técnica, programas de educação e de desenvolvimento de recursos humanos.

d) Conceder 300 bilhões de yens para co-financiar com o Banco Mundial os esforços dos países em desenvolvimento na conservação e defesa do ambiente.

e) Finalmente, o Governo Japonês está a preparar-se para contribuir com 300 milhões de dólares para o Banco Mundial para o estabelecimento do "Special Fund for Policy and Human Resources Development".

O Governo da República Federal da Alemanha, por sua vez, defende os apoios no quadro da cooperação com o Banco Mundial e o FMI, preparando-os para suportar melhor os arranjos da redução da dívida, caso a caso. Prevê ainda nos anos próximos novas contribuições sob a forma de ajuda aos países mais pobres.

Quanto aos Estados Unidos, a sua posição assenta na recente formulação da proposta do seu Secretário de Estado do Tesouro conhecida por "Plano de Acção BRADY" e cujos pontos fundamentais são:

. Elaboração de políticas económicas judiciosas, privilegiando medidas que estimulem investimentos internos e externos e [encorajem o] repatriamento de capitais em fuga.]

. O Fundo e o Banco Mundial devem conceder, em tempo útil, recursos para apoiar programas de reformas dos países membros, nomeadamente financiando operações que visem a redução da dívida e do serviço da dívida.

. Os bancos comerciais devem participar activamente no processo, fornecendo uma assistência financeira seja através de negociações de medidas que visem a redução das dívidas e do serviço da dívida, seja, caso necessário, pela concessão de novos empréstimos.

Um apelo especial foi feito por vários intervenientes no sentido de conceder à Polónia e à Hungria apoios financeiros substanciais.

De ressaltar a persistência da rígida e dura condicionalidade dos recursos do FMI, que, segundo o mesmo, pretende promover políticas monetárias e orçamentais que reduzam a inflação, gerem recursos internos suficientes e criem condições para atrair capitais externos. Recorde-se que a experiência dos

90
pedir dum
ao Afires.

LAO

Alh.

problemas de ajustamento estrutural, nomeadamente em África, tem revelado resultados pouco animadores.

Com uma fraca taxa de crescimento económico real (0,6 pontos num período de dois anos), declínio dos rendimentos por habitante, aumento da pobreza, os países africanos reclamam uma maior flexibilidade dos programas que devem ter em conta os aspectos sociais com atenção particular para a educação, formação técnica, saúde e comunicações, em benefício dos segmentos mais pobres da sociedade, programas que criem emprego e reformas económicas que contribuam para o desenvolvimento dos sectores-chaves e capazes de diversificar a base produtiva dos países. Em suma, programas que garantam uma boa "performance" económica.

Recomenda o Grupo Africano que os programas apoiados pelo Fundo devem evitar colocar excessiva ênfase nos tratamentos de choque para assegurar o reequilíbrio orçamental a curto prazo e que na sua concepção sejam encarados como fenómeno a longo prazo.

A questão da "Nona Revisão Geral das Quotas-Partes" mereceu atenção especial da Assembleia.

Constitui consenso que é de importância fundamental continuar a reforçar o papel do Fundo enquanto instituição central do sistema monetário. Por essa razão, a posição de liquidez da instituição deve ser suficientemente forte e a sua estatura deve ser tal que inspire credibilidade e confiança aos seus membros e aos mercados financeiros. Embora favoráveis a um aumento substancial das quotas-partes, não existe ainda consenso quanto à percentagem do aumento, variando entre os que defendem 67% ou mais e outros, o dobro.

Outro ponto sobre o qual existe divergência diz respeito à metodologia de cálculo das quotas.

Embora o "Comité Interimaire" tenha aprovado os princípios essenciais de repartição, ele recomendou à Administração do Fundo a continuação do estudo das questões que ainda não estão resolvidas, de modo a permitir seja tomada uma decisão antes do fim do ano.

O Grupo Africano considera altamente desvantajosa a repartição das quotas-partes por reduzir de forma drástica o peso dos países africanos no total das quotas e o poder de voto do continente.

2. ALGUMAS DAS PRINCIPAIS RESOLUÇÕES RECENTES

a) Criação de um sistema de comissões especiais a incidir sobre atrasados a título de obrigações financeiras em relação ao Fundo, tendo em conta a

qual aviação de Cabo Verde?

persistência, ver mesmo, do agravamento do problema dos atrasados, definição do método de cálculo.

b) Decisão que estipula que o Fundo deve reexaminar o funcionamento das Facilidades de Ajustamento Estrutural (FAS) e das Facilidades de Ajustamento Estrutural Reforçado (FASR) e da conta fiduciária da FARS antes de 30 de Junho de 1990; outras decisões que alteram os limites de acesso aos recursos do FAS.

c) A luz da experiência vivida com alguns programas de ajustamento recentes, aprovados no quadro do acordo de confirmação e de acordos alargados, o Fundo decide manter as linhas directoras da condicionalidade em vigor.

Atrasados

d) Definição de um conjunto de procedimentos aplicáveis a países membros que mantenham atrasados de dívida em relação ao Fundo, que consistem em: acções preventivas no que diz respeito à assinatura de novos acordos com esses países; resposta do Fundo aos atrasos e que comporta desde a chamada de atenção ao país, carta do Director-Geral ao Governador correspondente indo até ao relatório do Director-Geral ao Conselho de Administração do Fundo e à comunicação a Governadores do Fundo e publicação/divulgação nos relatórios anuais; declaração de inelegibilidade aos recursos do Fundo; declaração de não-cooperação; e suspensão do país como membro do FMI.

e) Definição das modalidades de participação do Fundo na estratégia da dívida, sem que entretanto intervenha nas negociações entre devedores e credores. A intervenção do Fundo é concebida somente no quadro dos programas de ajustamento a médio prazo comportando reformas estruturais.

f) Não se encontrando concluídos os trabalhos sobre a Nona Revisão Geral das Quotas-Partes, o Comité Interimaire fixou o fim deste ano como data limite para uma tomada de decisão sobre a matéria.

g) De acordo com as directivas do Comité Interimaire, decidiu o Conselho de Administração do Fundo prorrogar a política de acesso alargado durante o ano de 1989 e manter os limites de acesso nos seguintes níveis:

- limites anuais: 90 ou 110% da quota-parte;
- limites trianuais: 270 ou 330% da quota-parte
- e
- limites cumulativos: 400 ou 440% da quota-parte.

Não sendo possível ainda rever à luz dos resultados da Nona Revisão Geral das Quotas-Partes, o Comité Interimaire determinou que os limites de acesso para 1990 se manterão sem alteração.